



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

DATA: 07/03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2023

CONTRATADO: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 05.229.080/0001-75

VALOR: R\$ 16.974,40

OBJETO: MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A XXXV FESTA DO MILHO DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

000001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**Solicitação de Compra/Contratação Pública****MEMORANDO nº 23/2023****DATA: 27/02/2023****Visão Geral****OBJETO:**

Licitação para registro de preço para eventual aquisição de tickets de consumo, copos personalizados, baldes de gelo e pulseiras de acesso.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência e Cultura solicita contratação de empresa que forneça tickets de consumo (impressos em Lona), copos plasticos modelo twist 500 ml personalizados, baldes de gelo de plastico cristal transparente personalizados e pulseiras de acesso com cores diferentes para utilizar na XXXV Festa do Milho de Palmital.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira

Antonio Ferraz de Lima Neto

Jessica Fernanda Monteiro

Considerações Finais**Responsável:****Secretário ou funcionario responsável:** Viviane Aurelio Dutra Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 136Em 27 / 02 / 23Erico
ASSINATURA

ITEM 1 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CORTE - TICKETS DE CONSUMO

água e podendo ser reaproveitada novamente em outras ocasiões.

[illegible]

—TAMANHO DE CADA TICKET: 5cm X 4cm

ITEM 2 - COPOS PERSONALIZADOS - IMPRESSÃO EM 1 COR

-Copo Modelo Twist 500ML

ITEM 3 - BALDES DE GELO PERSONALIZADOS - IMPRESSÃO EM 1 COR

75 041961 -

50 BALDES TOTAL



ITEM 4 - PULSEIRAS DE ACESSO - IMPRESSAO EM 1 COR

[illegible]



ServBank – Serviços Especializados de TI

MARSOLA E TROFINO LTDA (Nova Razão: ANDRÉ MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA)

Av. Itororó, 188 – Ap. 401 Sardenha – Maringá – PR

|44| 3031-6316 - |44| 9.9961-4069

000003

PARA: PREFEITURA DE PALMITAL
A/C Sra Rosilda

ORÇAMENTO

Conforme Solicitado, segue em anexo o orçamento para a realização dos seguintes serviços:

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1 – TICKETS DE CONSUMO - Impressão colorida 5x4 em LONA (banner) - Corte / Separação	28.300	R\$ 0,14	3.962,00
Item 2 – COPOS PERSONALIZADOS - Copos modelo TWIST 500ML Coloridos - Impressão em 1 Cor	3.600	R\$ 3,04	10.944,00
Item 3 – BALDES DE GELO – PERSONALIZADOS - Baldes 5L – Cristal - Impressão em 1 Cor	50	R\$ 34,24	1.712,00
Item 4 – PULSEIRAS DE ACESSO - Modelo Tyvek – Azul, Laranja e Verde - Impressão em 1 Cor	810	R\$ 0,44	356,40
		TOTAL GERAL	16.974,40

Obs1: A quantidade de cada ITEM/COR/MODELO será descrita no ANEXO

Obs2: Neste orçamento estou considerando a mesma condição que foi feito para os CARNÊS DE IPTU onde a própria prefeitura fará a retirada do material aqui em Maringá, junto com os carnês.

Obs: Será necessário APROVAR as artes, antes da execução do serviço.

PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA / BOLETO

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA
ANDRÉ MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
44-99961-4069



PERFIL PRINT - Impressão Digital Ltda.

CNPJ: 46.978,149/0001-40

Rua Osires Stenghel Guimarães, 1140 - Jd América - Maringá - PR

Telefone: (44) 98446-8024 - Cauan

email - comercial@perfilprint.com

Orçamento

16302/2023

15/02/2023

Ref. Impressão

Cliente Contato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Tel: ROSILDA

Prezado (a)

Atendendo a sua solicitação, segue nossa proposta para confecção dos itens relacionados.

Favor atentar-se a todas as descrições de materiais, medidas e quantidades.

Item	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1 IF028	CARTÃO DE CONSUMO - 4 CORES EM LONA - CORTADO E SEPARADO POR TIPO	05 x 04 CM	28300	R\$ 0,19	R\$ 5.377,00
2 IF045	COPO PERSONALIZADO IMPRESSAO 01 COR	TWIST 500ML Coloridos	3600	R\$ 3,99	R\$ 14.364,00
3 IF071	BALDE DE GELOS PERSONALIZADO - IMPRESSAO 01 COR	BALDE CRISTAL SL	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
4 IF022	PULSEIRA DE ACESSO - 01 COR	Modelo Tyvek - Azul, Laranja e Verde	810	R\$ 0,52	R\$ 421,20
	DESCONTO				-R\$ 2,20
				Total	R\$ 21.860,00

IMAGENS

Prazos e condições Logística

Validade da proposta: 7 dia(s)

Prazo de entrega: 05 dia(s)

Forma de pagamento: A VISTA -

Pix Perfil Print

CNPJ: 46978149000140

Banco cora

Observação

Condições

A aprovação deste orçamento (por email, whatsapp ou assinatura) é uma confirmação do consentimento de todos os descritivos como materiais, medidas, quantidades e observações listados abaixo:

- É de responsabilidade do cliente o envio de todas as artes finalizadas e fechadas. Todo apontamento de divergência após aprovação isenta a empresa de quaisquer responsabilidades. (ex. fonte, gramática, ortografia, cores, alinhamentos, etc.)
- O valor acima descrito refere-se somente ao fechamento integral da proposta. Em caso de mudança na quantidade ou itens será feito novo orçamento.
- Caso necessário cancelamento do contrato antes da produção, haverá uma multa de 30% para cobrir custos iniciais com desenvolvimento, visitas e criações.
- Pode haver uma variação no tamanho do material em até 10% por necessidades de ajustes técnicos no local.

PRAZO DE ENTREGA:

Será realizado conforme combinado desde que tenha condições climáticas favoráveis e frente de trabalho.

Não houver atraso no fornecimento de informações, artes, projetos para execução.

NÃO ESTÁ INCLUIDO NO VALOR DO SERVIÇO:

- Deslocamento para locais fora de Maringá-PR*
- Deslocamento extra no caso de impossibilidade de execução do serviço por quaisquer motivos que não sejam causados pela prestadora.a*
- Escalas, ruínas e coberturas*

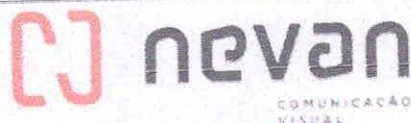
*Salvo se tais situações forem discriminadas nos itens acima.

GARANTIA:

- 3 meses contra serviços de instalação e aplicações.
- 3 meses em materiais elétricos.
- 3 meses contra problemas de desbotamento.
- 6 meses em pinturas.
- 6 meses em estruturas metálicas.

Materiais de fornecedores terceirizados possuem uma garantia estendida diretamente com o distribuidor passiva de análise.

000005



JCV Brasil Comunicação Visual
 CNPJ: 37.119.797/0001-50 IE:
 90847568-20
 Rua Pioneiro Victório Marcon, 46 -
 Parque Industrial - Maringá - PR
 Telefone: (44) 99990-2208 - Luiz

Orçamento
 3098

Data: 15/02/2023 às 16:47

Ref. Impressão

Cliente Contato CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At -

Tel:

Prezado (a)

Conforme solicitação, segue proposta para confecção dos itens relacionados.
 Favor conferir a todas as descrições de materiais, medidas e quantidades.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		TICKETS DE CONSUMO - Impressão colorida LONA banner - Corte / Separação	040 x 050	28.300	0,18	5.094,00
2		COPOS PERSONALIZADOS - Copos TWIST Coloridos - Impressão em 1 Cor	500 ML	3.600	3,65	13.140,00
3		BALDES DE GELO - Personalizados - Baldes - Cristal - Impressão em 1 Cor	05 Litros	50	39,90	1.995,00
4		PULSEIRAS DE ACESSO - Modelo Tyvek - Azul, Laranja e Verde - Impressão em 1 Cor		810	0,57	461,70
Total						20.690,70

Prazos e condições Logística

Validade da proposta: 7 dia(s)

Prazo de entrega: 15

Forma de pagamento: Boleto

Condições: 10 dias (Prazo contado após aprovação pagamento)

Observação

Condições

A aprovação deste orçamento (por email, whatsapp ou assinatura) é uma confirmação do consentimento de todos os descritivos como materiais, medidas, quantidades e

observações listadas abaixo:

- É de responsabilidade do cliente o envio de todas as artes finalizadas e fechadas. Todo apontamento de divergência após aprovação isenta a empresa de quaisquer

responsabilidades. (ex. fonte, gramática, ortografia, cores, alinhamentos, etc.)

- O valor acima descrito refere-se somente ao fechamento integral da proposta. Em caso de mudança na quantidade ou itens será feito novo orçamento.

- Caso necessário cancelamento do contrato antes da produção, haverá uma multa de 30% para cobrir custos iniciais com desenvolvimento, visitas e criações.

PRAZO DE ENTREGA:

- Será realizado conforme combinado desde que tenha condições climáticas favoráveis e frente de trabalho.

- Não houver atraso no fornecimento de informações, artes, projetos para execução.

NÃO ESTA INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO:

- Deslocamento para locais fora de Maringá-PR*

*salvo se tais situações forem discriminadas nos itens acima.



ServBank – Serviços Especializados de T 000006

MARSOLA E TROFINO LTDA (Nova Razão: ANDRÉ MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA)

Av. Itororó, 188 – Ap. 401 Sardenha – Maringá – PR

|44| 3031-6316 - |44| 9.9961-4069

ANEXO

ITEM 1 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CORTE – TICKETS DE CONSUMO

Serão impressos em LONA (mesmo material usado em Banners) que deixará os tickets resistentes a água e podendo ser reaproveitado novamente em outras ocasiões.

CERVEJA	20.000
REFRIGERANTE 5000	5.000
ÁGUA	1.000
WHISKY	500
COMBO RED/RED	500
COMO RED/BALY	500
ENERGETICO	200
COMBO 1 WHISKY + 3 RED	200
WHISKY LITRO	200
COMBO 1 WHISKY + BALY	200
TOTAL	28.300



-TAMANHO DE CADA TICKET: 5cm x 4cm

ITEM 2 - COPOS PERSONALIZADOS - IMPRESSÃO EM 1 COR

-Copo Modelo Twist 500ML

-VERDE NEON	720 COPOS
-AMARELO NEON	720 COPOS
-AZUL TRANSLUCIDO	720 COPOS
-TIFFANY TRANSLUCIDO	720 COPOS
-ROXO TRANSLUCIDO	720 COPOS
TOTAL	3.600 COPOS



ITEM 3 – BALDES DE GELO PERSONALIZADOS - IMPRESSÃO EM 1 COR

- Tamanho 5L

-CRISTAL TRANSPARENTE	50 BALDES
TOTAL	50 BALDES



ITEM 4 – PULSEIRAS DE ACESSO - IMPRESSÃO EM 1 COR

- Tamanho 24cm x 1,8cm

-LARANJA-31/03/2023	270 PULSEIRAS
-VERDE-01/04/2023	270 PULSEIRAS
-AZUL-02/04/2023	270 PULSEIRAS
TOTAL	810 PULSEIRAS





MUNICÍPIO DE

000007

PALMITAL

GESTÃO 2017/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 24/2023-GAB

Palmital (PR), 06 de Março de 2023.

Interessado: Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação

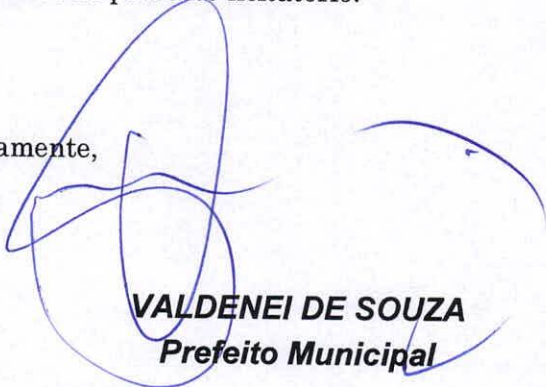
Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cultura, requisitando seja autorizado para licitação, "DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento licitatório;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 62/2023

000008

Página 1

Equipiano

Solicitação	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
Número 62	1	03/03/2023	4
Tipo	Aquisição de Material		
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2023	
Local	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura		
29			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		
09			
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição	Depósito bancário		
MEDIANTE NOTA FISCAL			
Entrega	Prazo		
Local	15 Dias		
PALMITAL-PARANÁ			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A XXV FESTA DO MILHO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035953	TICKETS DE CONSUMO COLORIDO 5X4 EM LONA	UN	28.300,00	0,14	3.962,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720	00000 Recursos Ordinários (Livres)		28.300,00		3.962,00
	Do Exercício				
035954	COPOS PERSONALIZADOS TWIST 500 ML COLORIDOS	UN	3.600,00	3,04	10.944,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720	00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.600,00		10.944,00
	Do Exercício				
035955	BALDE DE GELO PERSONALIZADOS 5 LITROS CRISTAL	UN	50,00	34,24	1.712,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720	00000 Recursos Ordinários (Livres)		50,00		1.712,00
	Do Exercício				
035956	PULSEIRAS DE ACESSO MODELO TYVEK COLORIDO	UN	810,00	0,44	356,40
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720	00000 Recursos Ordinários (Livres)		810,00		356,40
	Do Exercício				
TOTAL					16.974,40
TOTAL GERAL					16.974,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.2013 16.974,40
Cod 00720 Fonte 00000 G.Fonte E 16.974,40

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.788-53

000009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.229.080/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2002
NOME EMPRESARIAL ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ITORORO	NÚMERO 1388	COMPLEMENTO EDIF VIVACE RESIDENCE CLUAPT 401
CEP 87.010-460	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3224-6353		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2022** às **12:16:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000010

Código de Autenticidade: 7CE1D00C8FC6A5EE1495C7B71040F569

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 95476	CNPJ/CPF: 05.229.030/0001-75	Protocolo Geral: 33058/2022
19/07/2022, Concede			
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA ITORORÓ, 1388 APTO 401 - TORRE 04 - SARDENHA - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		Zona / Quadra / Data 17 000 288 Cadastro Imobiliário 17162929	
ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS BANCÁRIOS (EXCETO ASSESSORIA), MANUTENÇÃO EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS			
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			

Expedido em 26/07/2022

Código validador nº 5C846A587

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de senha web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de senha web para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
CIRCULANTE	415.237,77	420.517,60
DISPONÍVEL	330.237,77	335.517,60
BENS NUMERÁRIOS	330.237,77	335.517,60
Caixa	330.237,77	335.517,60
CLIENTES	85.000,00	85.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	85.000,00	85.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.770,71	9.100,45
IMOBILIZADO	13.770,71	9.100,45
BENS EM OPERAÇÃO	58.558,02	58.558,02
Equipamentos para Processamento de Dados	2.330,04	2.330,04
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.880,05	4.880,05
Móveis e Utensílios	374,00	374,00
Veículos	50.973,93	50.973,93
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	10.087,08	4.928,82
Consórcios de Bens	10.087,08	4.928,82
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(54.874,39)	(54.386,39)
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	(2.330,04)	(2.330,04)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(1.196,39)	(708,39)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(374,00)	(374,00)
(-) Deprec. Veículos	(50.973,96)	(50.973,96)
TOTAL DO ATIVO	429.008,48	429.618,05

André Luiz Antonio Marsola
Sócio
CPF: 771.423.579-91


SHIOJI KURITA
CRC: 1-PR-044081/O-7 - Contador
CPF: 639.741.509-00

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
CIRCULANTE	56.811,55	55.897,97
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.250,00
EMPRÉSTIMOS	3.000,00	3.250,00
Financiamento BNDES	4.066,32	4.405,18
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer	(1.066,32)	(1.155,18)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	50.631,14	48.687,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	50.631,14	48.687,22
Simplex a Recolher	5.904,94	6.795,75
Parcelamento do Simplex Nacional	24.376,87	27.988,27
Parcelamento Simplex Nacional IN 1981/2020	9.671,84	13.903,20
Parcelamento Simplex Nacional 2021	10.677,49	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	3.057,82	3.498,72
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.451,78	2.805,28
Pró Labore a Pagar	2.451,78	2.805,28
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	606,04	693,44
INSS a Recolher	606,04	693,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES	122,59	462,03
CONTAS A PAGAR	122,59	462,03
Energia Elétrica a Pagar	0,00	275,89
Telefones a Pagar	122,59	186,14
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	750,00	3.750,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	750,00	3.750,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	750,00	3.750,00
FINANCIAMENTOS	750,00	3.750,00
Financiamento BNDES	1.016,58	5.082,90
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer	(266,58)	(1.332,90)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	371.446,93	369.970,08
CAPITAL SOCIAL	3.000,00	3.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	3.000,00	3.000,00
Capital Social	3.000,00	3.000,00
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	368.446,93	366.970,08
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	177.272,32	166.063,25
Lucros Acumulados	177.272,32	166.063,25
LUCROS ACUMULADOS	191.174,61	200.906,83
Lucros do Exercício	191.174,61	200.906,83

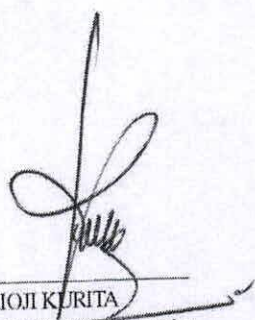
BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

429.008,48

429.618,05

André Luiz Antonio Marsola
Sócio
CPF: 771.423.579-91



SHIOJI KURITA
CRC: 1-PR-0440870-7 - Contador
CPF: 639.741.509-00

000014

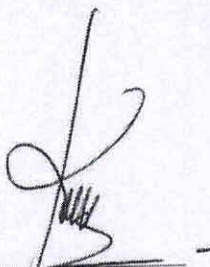
DRE
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	259.862,92	279.929,72
Prestação de Serviços a Vista	259.862,92	279.929,72
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(20.134,10)	(22.600,28)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(20.134,10)	(22.600,28)
(-) SIMPLES Federal	(20.134,10)	(22.600,28)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	239.728,82	257.329,44
(=) LUCRO BRUTO	239.728,82	257.329,44
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(48.554,21)	(56.422,61)
ADMINISTRATIVAS	(39.732,12)	(49.926,27)
Pró Labore	(23.157,60)	(37.824,00)
Aluguéis e Condomínios	(4.729,34)	(4.479,93)
Depreciações	(488,00)	(492,96)
Energia Elétrica	(3.258,44)	(3.607,44)
Telecomunicações	(4.680,28)	(2.487,17)
Manutenção de Veículos	(1.268,70)	(124,16)
Impostos e Taxas	0,00	(35,57)
Material de Expediente	(676,93)	0,00
Serviços Profissionais	(400,55)	0,00
Materiais de Uso e Consumo	0,00	(736,50)
Serviços Prestados Informática	0,00	(138,54)
Internet	(1.072,28)	0,00
COM VEICULOS	(293,46)	0,00
Notificações de Infração de Trânsito	(293,46)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.208,53)	(5.180,24)
Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos	(1.155,18)	(977,46)
Juros Pagos ou Incorridos	(3.049,70)	(1.787,19)
Juros s/Parcelamento	(3.003,65)	(2.415,59)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.320,10)	(1.316,10)
Impostos Estaduais	(1.320,10)	(1.316,10)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	191.174,61	200.906,83
RESULTADO ANTES DA CS E IR	191.174,61	200.906,83
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	191.174,61	200.906,83

DRE
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de	Período de
01/01/2021 a 31/12/2021	01/01/2020 a 31/12/2020

André Luiz Antonio Marsola
Sócio
CPF: 771.423.579-91



SHIOJI KURITA
CRC: 1-PR-044081/O-7 - Contador
CPF: 639.741.509-00

Re: CARTA DE EXCLUSIVIDADE

1 mensagem

27 de novembro de 2019 12:08

Joao Pedroso da Rocha <jpedroso@sanepar.com.br>
Responder a: Joao Pedroso da Rocha <jpedroso@sanepar.com.br>
Para: "SBK Validação (Servbank)" <sbk.validacao@gmail.com>

ANDRÉ

Não posso fazer emissão de uma carta de exclusividade em nome da Sanepar, o que posso seria encaminhar e-mail para a Prefeitura que se manifestar pela solicitação de algum esclarecimento a respeito do assunto.

A Empresa Marsola e Trofino Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.229.080/0001-75, localizada na Av. Ipororó nº 1388 Apto 401 Sardenha, Zona 2, Município de Maringá, tendo como responsável legal André Luiz Antonio Marsola, tem desenvolvido ao longo dos anos, o serviço de conversão de banco de dados para geração e impressão de boletos da Taxa de Coleta de Lixo anualmente para os Municípios.

O desenvolvimento dessa sistematização é exclusivo dessa empresa, desconheço no âmbito do Estado do Paraná, alguma outra empresa que atualmente preste este tipo de serviço aos Municípios.

Atenciosamente,

João Pedroso da Rocha

Gerência Novos Negócios - GNNG
Diretoria Comercial - DC
SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Contato: 41-3582-2123 - Cel: 41-99918-4148
E-mail: jpedroso@sanepar.com.br



Em 27/11/2019 às 11:43 horas, sbk.validacao@gmail.com escreveu:

Bom dia Pedroso

Conforme conversamos, segue em anexo a CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Informo que esta carta já está com o ENDEREÇO CORRETO...

Qualquer dúvida estarei a disposição.

André Luiz Marsola
Programador/Analista



SBK - Servbank - Serviços Especializados de T.I.
Tel.: |44| 3031-6316 - www.servbank.com.br
sbk.validacao@gmail.com



MARSOLA E TROFINO LTDA

AV. ITORORÓ 1388 – AP.401 SARDENHA – ZONA 02

CEP 87010-460 – MARINGÁ – PR

CNPJ 05.229.080/0001-75

0.000017

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos a quem interessar possa, que a Empresa **MARSOLA E TROFINO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N° 05.229.080/0001-75, localizada na Av. Itororó, nº 1388, Ap.401 Sardenha, Zona 2, Município de Maringá/PR, tendo como responsável legal André Luiz Antonio Marsola, portador do CPF: 771.423.579-91, residente na Av. Itororó, 1388 Ap. 401 - Maringá-PR, é único e exclusivo fornecedor dos serviços de **CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DOS BOLETOS DE COLETA DA TAXA DE COLETA DE LIXO, GERADO PELA PLANILHA DA SANEPAR**, e que tal serviço é efetuado através de um PROGRAMA de computador, desenvolvido pela própria empresa para esta única e exclusiva finalidade, desconhecendo portanto qualquer outra empresa que forneça estes mesmo tipo de Produto/Serviço, sendo responsáveis por todo o processo citado acima, desde a importação dos dados dos contribuintes que constam na planilha da SANEPAR até a emissão do boleto para pagamento da taxa coleta de lixo, passando esse processo por diversas fases.

4º TABELIONATO
DE NOTAS

MARSOLA E TROFINO LTDA
André Luiz Antonio Marsola

Maringá, 22 de novembro de 2019.

4º TABELIONATO DE NOTAS	
Jose Carlos Fratti	
Tabeliao	
Av XV. de Novembro, 506 - Centro	
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR	
FUNARPEN - SELLO DIGITAL	
12K700 . vxGLJ . sDOXk - md5pE . dKVwR	
Consulte esse selo em:	
http://funarpen.com.br	
RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:	
12K700-ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA...	
por SEMELHANÇA.	
Em testemunho da verdade,	
MARINGÁ, 13 de Dezembro de 2019	
029 MARTA OLIVEIRA DE ALMEIDA	
SUBSTITUTA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 16:49 SOB N° 20197774954.
PROTOCOLO: 197774954 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905774276. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO 000018

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202302221627201300204

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARSOLA E TROFINO LTDA

CNPJ: 05.229.080/0001-75

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000019

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 13382/2023

Certificamos, conforme requerido por **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.229.080/0001-75**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.229.080/0001-75**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO SEI Nº 01.06.00005726/2023.67..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **19/01/2023**

Válida até: **20/03/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6ED75215C0592F1943C3B7BEEC84A6A2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029219414-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.229.080/0001-75**

Nome: **MARSOLA & TROFINO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.229.080/0001-75
Razão Social: MARSOLA E TROFINO LTDA
Endereço: AV ITORORO 1388 AP 401 ED VIVACE RE / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011601051271623144

Informação obtida em 26/01/2023 12:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.229.080/0001-75
Certidão nº: 3710222/2023
Expedição: 26/01/2023, às 12:12:29
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.229.080/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.229.080/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:25 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **EF4D.47B5.39BE.B488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
20/10/2022 - 12 51 43

Informações do Contribuinte		
Inscrição Estadual	90357535-21	Inscrição CNPJ 05.229.080/0001-75
Nome Empresarial	Marsola & Trofino Ltda Me	
Endereço	Av Dezenove de Dezembro, 369. SI 13. Zona 06 87015-610 - Maringa - PR	
Telefone	(44)3031-6317	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2005	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2005	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em informática, natural de Maringá/PR, nascido em 17/01/1970, residente e domiciliado à Avenida Londrina, nº 1640, Casa 035, Condomínio Petit Village, Zona 08, CEP: 87.050-730, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.649.702-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.423.579-91 e, **DAIANI TROFINO MARSOLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente administrativo, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascida em 07/02/1978, residente e domiciliada à Avenida Londrina, nº 1640, Casa 035, Condomínio Petit Village, Zona 08, CEP: 87.050-730, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.036.962-1, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.955.149-42, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **MARSOLA & TROFINO LTDA**, com sede na Avenida Londrina, nº 1640, Casa 035, Condomínio Petit Village, Zona 08, CEP: 87.050-730, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº. 41204854192 em 05/08/2002 e CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75, e última alteração contratual registrada em 15/02/2017, **RESOLVEM** alterar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço do sócio **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSO-**
LA para: Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02,
CEP: 87.010-460 em Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA** altera sua função
para: analista de sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço da sócia **DAIANI TROFINO MARSOLA** para:
Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP:
87.010-460 em Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço da empresa para: Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício
Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460 em Maringá, estado do
Paraná.

Os sócios após a alteração acima, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social
primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

CONSOLIDAÇÃO

MARSOLA & TROFINO LTDA EPP
CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Maringá/PR, nascido em 17/01/1970, residente e domiciliado à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.649.702-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.423.579-91 e, **DAIANI TROFINO MARSOLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente administrativo, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascida em 07/02/1978, residente e domiciliada à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.036.962-1, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.955.149-42, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **MARSOLA & TROFINO LTDA**, com sede na Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº. 41204854192 em 05/08/2002 e CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75, e última alteração contratual registrada em 15/02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MARSOLA & TROFINO LTDA**, com sede e foro à: Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo a atividade de: **Prestação de Serviços em Instalações de Sistemas Bancários (Exceto Assessoria), Manutenção em Programas de Informática, e Anúncio e Publicações em Sites de Internet.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 29 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e está dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA	1.500	1.500,00	50,00%
DAIANI TROFINO MARSOLA	1.500	1.500,00	50,00%
TOTAL	3.000	3.000,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
 PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902988283. NIRE: 41204854192.
 MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio: **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, o qual fica investido na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
 PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902988283. NIRE: 41204854192.
 MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade Empresaria Limitada, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

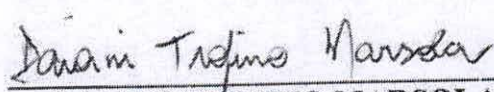
MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em uma única via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 25 de junho de 2019.



ANDRÉ LUIZ ANTONIO MAR-
SOLA



DAIANI TROFINO MARSOLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000031
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em informática, natural de Maringá/PR, nascido em 17/01/1970, residente e domiciliado à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.649.702-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.423.579-91 e, **DAIANI TROFINO MARSOLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente administrativo, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascida em 07/02/1978, residente e domiciliada à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.036.962-1, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.955.149-42, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **MARSOLA & TROFINO LTDA**, com sede na Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº. 41204854192 em 05/08/2002 e CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75, e última alteração contratual registrada em 02/07/2019, **RESOLVEM** alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato **DAIANI TROFINO MARSOLA**, possuidora de 1500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, vendendo neste ato todas as suas quotas ao sócio **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, pelo valor justo e contratado de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) a título oneroso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações ocorridas, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA	3.000	3.000,00	100
TOTAL	3.000	3.000,00	100

000032

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia que se retira, **DAIANI TROFINO MARSOLA**, dá a sociedade, a mais plena, geral e raza quitação, sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esse sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a razão social da empresa para: **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o objeto social da empresa para: **Prestação de Serviços em Instalações de Programas Bancários (Exceto Assessoria), Manutenção em Programas de Informática, e Manutenção e Reparação em Computadores e Periféricos.**

Exercerá as seguintes atividades:

6209-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.

9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

Os sócios após a alteração acima, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

000033

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Maringá/PR, nascido em 17/01/1970, residente e domiciliado à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.649.702-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.423.579-91. Único sócio componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº. 41204854192 em 05/08/2002 e CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75, e última alteração contratual registrada em 02/07/2019. Resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo a atividade de: **Prestação de Serviços em Instalações de Programas Bancários (Exceto Assessoria), Manutenção em Programas de Informática, e Manutenção e Reparação em Computadores e Periféricos.**

Exercerá as seguintes atividades:

6209-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.

9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 29 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

000034

Parágrafo único: O capital social total está subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA	3.000	3.000,00	100
TOTAL	3.000	3.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio: **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, o qual fica investido na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância do(s) sócio(s), poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

000035

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério do sócio e distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, mediante notificação prévia, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Sócio declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

000036

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em uma única via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 05 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ ANTONIO
MARSOLA

DAIANI TROFINO MARSOLA



000037

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02395514942	DAIANI TROFINO MARSOLA
77142357991	ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022 18:28 SOB Nº 20224495429.
PROTOCOLO: 224495429 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208809755. CNPJ DA SEDE: 05229080000175.
NIRE: 41204854192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL

000038

Fis. 01/02

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado à Rua Marciano Halchuk, nº 356, Bloco G, Apto 21, Residencial Guarita, Vila Bosque, CEP: 87005-080 em Maringá, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. sob n.º 4.649.702-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 771.423.579-91 e,

DAIANI TROFINO MARSOLA, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Rua Marciano Halchuk, nº 356, Bloco G, Apto 21, Residencial Guarita, Vila Bosque, CEP: 87005-080 em Maringá, Estado do Paraná, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG. sob n.º 7.036.962-1 SSP/PR inscrita no CPF/MF n.º 023.955.149-42,

RESOLVEM, por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis a espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **MARSOLA & TROFINO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Marciano Halchuk n.º 356, Bloco G, Apto 21, Residencial Guarita, Vila Bosque, CEP: 87005-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES DE SISTEMAS BANCÁRIOS. (EXCETO ASSESSORIA)**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades em 29 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.000,00, dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

NOME	%	QUOTAS	R\$
ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA	50	1.500	1.500,00
DAIANI TROFINO MARSOLA	50	1.500	1.500,00
TOTAL	100	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência no prazo de 60 dias aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo Sócio: **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, na qualidade de **GERENTE** da sociedade, passando-lhe a competir privativa e individual o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR 10 SET 2008

Em testº _____ da verdade.

☐ MARLENE BOSSA GRASSANO ☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ ANTONIO GRASSANO NETO ☐ CEDENANNA DE SAUS A SANTOS PIAUCCI

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de retirada de Pró-Labore a quantia mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incluídos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento e ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidas os requisitos estipulados na cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de **ENQUADRAMENTO** como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da LEI FEDERAL N.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

E, pôr assim terem juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Maringá - Pr., 19 de Julho de 2002

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA

TESTEMUNHAS:

ARETUSA SANTOS MARTINS
RG: 4.492.759-4 SSP/PR

CONTRATO ELABORADO POR:
SHIOJI KURITA
RG: 4.402.430-6 SSP/PR

TABELIONATO GRASSANO	Autentico a presente o presente documento e dou fe.	Em test. verdade.	S	DAIANI TROFINO MARSOLA

DAIANI TROFINO MARSOLA

SHIOJI KURITA
RG: 4.402.430-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2002
SOB O NÚMERO:
41204854192

Protocolo: 02/195343-0

MARSOLA & TROFINO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Claudia Cristina Peni
OAB 11 730-PR
RG 1 482.984-7-4

000040

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.649.702-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/12/2014

NOME: **ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA**

FILIAÇÃO: JOÃO CELSO MARSOLA
MARILDA PEREIRA ANTONIO MARSOLA

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=17018, LIVRO=110B, FOLHA=106

CPF: 774.423.579-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.649.702-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a entrega por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA

Nº de inscrição
771423579-91

Data do Nascimento
17/01/70



PARECER Nº 76/2023 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL PARA UTILIZAR NA EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR

A Secretaria de Municipal da Obras e Urbanismo, encaminhou a solicitação através de Memorando 23/2023, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº24/2023.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a



Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

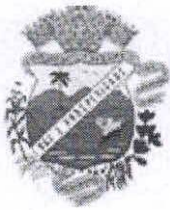
Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos



necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 16.974,40 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde



que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Entendemos que é perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000046

um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 07 de Março de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000047

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A XXXV FESTA DO MILHO DO MUNICIPIO DE PALMITAL

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35953	TICKETS DE CONSUMO COLORIDO 5X4 EM LONA	28.300,00	UN	0,14	3.962,00
2	35954	COPOS PERSONALIZADOS TWIST 500 ML COLORIDOS	3.600,00	UN	3,04	10.944,00
3	35955	BALDE DE GELO PERSONALIZADOS 5 LITROS CRISTAL	50,00	UN	34,24	1.712,00
4	35956	PULSEIRAS DE ACESSO MODELO TYVEK COLORIDO	810,00	UN	0,44	356,40
TOTAL						16.974,40

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.229.080/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 07/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000048

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A XXXV FESTA DO MILHO DO MUNICIPIO DE PALMITAL

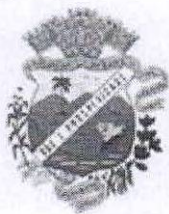
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.229.080/0001-75**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/03/2023.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000049
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 29/2023, Dispensa de Licitação nº 15/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.229.080/0001-75**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/03/2023

**VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

000050



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano*

2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

15

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

29

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A XXXV FESTA DO MILHO DO MUNICIPIO DE PALMITAL

Dotação Orçamentária*

0300504122040120133390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

16.974,40

Data Publicação Termo ratificação

07/03/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)